



CÂMARA DOS DEPUTADOS

REQUERIMENTO Nº _____, DE 2017
(Do Sr. Marcos Reategui)

Requer a desapensação do Projeto de Lei nº 6.389, de 2016, do Projeto de Lei nº 370, de 2015.

Senhor Presidente,

Nos termos dos artigos 139, I, c/c 142, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requero a Vossa Excelência a revisão do despacho de apensação exarado no Projeto de Lei nº 6.389, de 2016, de minha autoria, apensado ao Projeto de Lei nº 370, de 2015, haja vista possuírem motivações e objetivos distintos.

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei nº 6.389, de 2016, de minha autoria, “altera o art. 5º da Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985, para estender às Mesas dos órgãos do Poder Legislativo e aos cidadãos a legitimidade para propor ação civil pública”.

Por sua vez, o Projeto de Lei nº 370, de 2015, “permite a detentor de mandato eletivo propor ação civil pública”.

Desse modo, observa-se que, apesar de ambos os projetos versarem sobre o rol de legitimados da ação civil pública, as matérias são distintas entre si, pois a proposta trazida pelo projeto de lei de minha autoria comporta

substanciais diferenças objetivas, cuja apreciação não guardam sequer semelhanças com a do PL nº 370, de 2016, e o atendimento de uma não representa, necessariamente, o acolhimento da outra.

Com efeito, cito as diferenças objetivas entre as proposições:

- PL 370/2016 – trata de legitimação ativa principal para Parlamentar, tendo como objeto proteção ao meio ambiente;
- PL 6389/2016 – trata de legitimação subsidiária para o cidadão, tendo como objeto dano ao erário.

Em face desses fundamentos, restou cristalino que os projetos possuem abrangência, objeto e objetivos distintos, de modo que o apensamento não merece prosperar, razão pela qual requeiro o desapensamento do PL 6389/2016.

Nestes termos, pede deferimento.

Sala de Sessões, de _____ de 2017.

Deputado Marcos Reategui

PSD/AP